

= 9.720.222,15m e E = 813.887,64m; 36,22 m e azimute plano 275°12'52" até o marco M-185, de coordenada N = 9.720.225,44m e E = 813.851,57m; 11,68 m e azimute plano 266°52'25" até o marco M-186, de coordenada N = 9.720.224,80m e E = 813.839,91m; 22,62 m e azimute plano 252°13'44" até o marco M-187, de coordenada N = 9.720.217,90m e E = 813.818,37m; 19,25 m e azimute plano 260°18'52" até o marco M-188, de coordenada N = 9.720.214,66m e E = 813.799,39m; 15,47 m e azimute plano 266°36'46" até o marco M-189, de coordenada N = 9.720.213,75m e E = 813.783,95m; 20,60 m e azimute plano 276°53'52" até o marco M-190, de coordenada N = 9.720.216,22m e E = 813.763,50m; 19,16 m e azimute plano 272°18'55" até o marco M-191, de coordenada N = 9.720.216,99m e E = 813.744,36m; 18,83 m e azimute plano 277°36'57" até o marco M-192, de coordenada N = 9.720.219,49m e E = 813.725,70m; 21,33 m e azimute plano 266°33'34" até o marco M-193, de coordenada N = 9.720.218,21m e E = 813.704,41m; 32,94 m e azimute plano 262°18'41" até o marco M-194, de coordenada N = 9.720.213,80m e E = 813.671,76m; 37,34 m e azimute plano 256°59'52" até o marco M-195, de coordenada N = 9.720.205,40m e E = 813.635,37m; 17,69 m e azimute plano 262°52'44" até o marco M-196, de coordenada N = 9.720.203,21m e E = 813.617,82m; 13,79 m e azimute plano 280°34'12" até o marco M-197, de coordenada N = 9.720.205,74m e E = 813.604,27m; 19,47 m e azimute plano 298°57'03" até o marco M-198, de coordenada N = 9.720.215,16m e E = 813.587,23m; 16,78 m e azimute plano 310°03'59" até o marco M-199, de coordenada N = 9.720.225,96m e E = 813.574,39m; 4,22 m e azimute plano 302°27'37" até o marco M-200, de coordenada N = 9.720.228,23m e E = 813.570,82m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Beira Linha (Matrícula nº 5.073 Livro 2-S Fls 073) com a seguinte distância 366,22 m e azimute plano 4°15'53" até o marco M-201, de coordenada N = 9.720.593,44m e E = 813.598,06m; 584,21 m e azimute plano 99°11'08" até o marco M-202, de coordenada N = 9.720.500,18m e E = 814.174,78m; 162,21 m e azimute plano 100°03'19" até o marco M-203, de coordenada N = 9.720.471,85m e E = 814.334,50m; 641,25 m e azimute plano 25°45'23" até o marco M-204, de coordenada N = 9.721.049,40m e E = 814.613,15m; 197,74 m e azimute plano 292°33'04" até o marco M-205, de coordenada N = 9.721.125,23m e E = 814.430,53m; 638,96 m e azimute plano 22°56'26" até o marco M-206, de coordenada N = 9.721.713,66m e E = 814.679,58m; 700,30 m e azimute plano 286°33'30" até o marco M-207, de coordenada N = 9.721.913,24m e E = 814.008,32m; 1.326,09 m e azimute plano 286°31'02" até o marco M-208, de coordenada N = 9.722.290,25m e E = 812.736,95m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Acará-Mirim, com a distância de 7.435,579 m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1169024

PORTARIA Nº227, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tomé-Açu, abrangendo uma área de 781,9439 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/529414.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 781,9439 ha, (setecentos e oitenta e um hectares, noventa e quatro ares, trinta e nove centiares), inserida no Município de Tomé-Açu denominada GLEBA DO AREIAL – PARTE I, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.727.224,19m e E = 814.867,96m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Estadual União, com a seguinte distância 56,54 m e azimute plano 108°31'43" até o marco M-002, de coordenada N = 9.727.206,22m e E = 814.921,56m; 990,80 m e azimute plano 109°05'42" até o marco M-003, de coordenada N = 9.726.882,10m e E = 815.857,84m; 22,63 m e azimute plano 122°37'51" até o marco M-004, de coordenada N = 9.726.869,89m e E = 815.876,90m;

947,18 m e azimute plano 115°06'27" até o marco M-005, de coordenada N = 9.726.467,99m e E = 816.734,58m; 576,22 m e azimute plano 153°39'31" até o marco M-006, de coordenada N = 9.725.951,60m e E = 816.990,26m; 49,37 m e azimute plano 176°08'41" até o marco M-007, de coordenada N = 9.725.902,35m e E = 816.993,58m; 7,19 m e azimute plano 186°29'10" até o marco M-008, de coordenada N = 9.725.895,20m e E = 816.992,77m; 1,01 m e azimute plano 186°28'56" até o marco M-009, de coordenada N = 9.725.894,20m e E = 816.992,65m; 1,35 m e azimute plano 186°29'23" até o marco M-010, de coordenada N = 9.725.892,86m e E = 816.992,50m; deste, segue pela Margem Esquerda do Afluente do Rio Tomé-Açu, com a distância 292,176 m até o marco M-011, de coordenada N = 9.725.683,05m e E = 816.981,76m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Estadual União, com a seguinte distância 7,56 m e azimute plano 138°36'01" até o marco M-012, de coordenada N = 9.725.677,38m e E = 816.986,76m; 25,76 m e azimute plano 138°35'59" até o marco M-013, de coordenada N = 9.725.658,06m e E = 817.003,79m; 61,00 m e azimute plano 146°43'54" até o marco M-014, de coordenada N = 9.725.607,06m e E = 817.037,25m; 50,15 m e azimute plano 190°09'33" até o marco M-015, de coordenada N = 9.725.557,69m e E = 817.028,41m; 45,06 m e azimute plano 143°22'24" até o marco M-016, de coordenada N = 9.725.521,53m e E = 817.055,29m; 33,72 m e azimute plano 197°54'12" até o marco M-017, de coordenada N = 9.725.489,44m e E = 817.044,92m; 30,47 m e azimute plano 213°01'44" até o marco M-018, de coordenada N = 9.725.463,89m e E = 817.028,31m; 533,93 m e azimute plano 74°46'45" até o marco M-019, de coordenada N = 9.725.604,07m e E = 817.543,51m; 444,53 m e azimute plano 160°34'34" até o marco M-020, de coordenada N = 9.725.184,83m e E = 817.691,34m; 306,61 m e azimute plano 69°09'04" até o marco M-021, de coordenada N = 9.725.293,96m e E = 817.977,88m; 612,24 m e azimute plano 339°55'34" até o marco M-022, de coordenada N = 9.725.869,00m e E = 817.767,74m; 62,95 m e azimute plano 89°39'59" até o marco M-023, de coordenada N = 9.725.869,37m e E = 817.830,69m; 456,32 m e azimute plano 89°07'33" até o marco M-024, de coordenada N = 9.725.876,33m e E = 818.286,95m; 356,73 m e azimute plano 343°14'17" até o marco M-025, de coordenada N = 9.726.217,90m e E = 818.184,07m; 329,16 m e azimute plano 352°37'48" até o marco M-026, de coordenada N = 9.726.544,34m e E = 818.141,85m; 15,01 m e azimute plano 82°41'16" até o marco M-027, de coordenada N = 9.726.546,25m e E = 818.156,74m; 1.138,46 m e azimute plano 93°01'28" até o marco M-028, de coordenada N = 9.726.486,19m e E = 819.293,61m; 14,18 m e azimute plano 88°11'52" até o marco M-029, de coordenada N = 9.726.486,63m e E = 819.307,78m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Tomé-Açu, com a distância 4.584,34 m até o marco M-030, de coordenada N = 9.724.210,56m e E = 819.919,29m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Bom Sucesso II (Matrícula do imóvel nº 5.250), com a seguinte distância 75,54 m e azimute plano 270°31'20" até o marco M-031, de coordenada N = 9.724.211,25m e E = 819.843,76m; 3.569,82 m e azimute plano 270°41'45" até o marco M-032, de coordenada N = 9.724.254,60m e E = 816.274,20m; 20,49 m e azimute plano 267°48'06" até o marco M-033, de coordenada N = 9.724.253,82m e E = 816.253,73m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Maciel (Matrícula do imóvel nº 7.178 e 7.179), com a seguinte distância 28,84 m e azimute plano 347°21'56" até o marco M-034, de coordenada N = 9.724.281,96m e E = 816.247,42m; 18,88 m e azimute plano 351°55'59" até o marco M-035, de coordenada N = 9.724.300,66m e E = 816.244,77m; 35,73 m e azimute plano 344°49'12" até o marco M-036, de coordenada N = 9.724.335,14m e E = 816.235,42m; 36,64 m e azimute plano 350°12'35" até o marco M-037, de coordenada N = 9.724.371,24m e E = 816.229,19m; 44,62 m e azimute plano 348°56'11" até o marco M-038, de coordenada N = 9.724.415,04m e E = 816.220,62m; 38,52 m e azimute plano 357°54'57" até o marco M-039, de coordenada N = 9.724.453,53m e E = 816.219,22m; 43,30 m e azimute plano 5°14'38" até o marco M-040, de coordenada N = 9.724.496,65m e E = 816.223,18m; 29,95 m e azimute plano 8°26'02" até o marco M-041, de coordenada N = 9.724.526,27m e E = 816.227,57m; 21,55 m e azimute plano 6°57'53" até o marco M-042, de coordenada N = 9.724.547,66m e E = 816.230,19m; 12,96 m e azimute plano 337°50'31" até o marco M-043, de coordenada N = 9.724.559,67m e E = 816.225,30m; 451,12 m e azimute plano 337°50'30" até o marco M-044, de coordenada N = 9.724.977,47m e E = 816.055,15m; 861,11 m e azimute plano 337°36'19" até o marco M-045, de coordenada N = 9.725.773,64m e E = 815.727,08m; 89,94 m e azimute plano 319°45'16" até o marco M-046, de coordenada N = 9.725.842,29m e E = 815.668,97m; 52,38 m e azimute plano 302°07'40" até o marco M-047, de coordenada N = 9.725.870,14m e E = 815.624,61m; 32,64 m e azimute plano 302°07'40" até o marco M-048, de coordenada N = 9.725.887,50m e E = 815.596,97m; 37,60 m e azimute plano 302°07'40" até o marco M-049, de coordenada N = 9.725.907,50m e E = 815.565,13m; 260,95 m e azimute plano 302°07'40" até o marco M-050, de coordenada N = 9.726.046,27m e E = 815.344,14m; 95,35 m e azimute plano 288°35'56" até o marco M-051, de coordenada N = 9.726.076,69m e E = 815.253,77m; 11,04 m e azimute plano 292°11'48" até o marco M-052, de coordenada N = 9.726.080,86m e E = 815.243,54m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Acará-Mirim, com a distância de 1.772,072m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.